

Projeto de Lei 53/2021

Protocolo 32406 Envio em 21/09/2021 09:32:08

Institui o programa de atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, o programa de atendimento prioritário (Fila Zero), no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), em todas as unidades de saúde e hospitalares.

Parágrafo único. O programa consiste em dar prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos aos pacientes diagnosticados com a doença citada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que for necessário a sua execução e implementação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 21 de setembro de 2.021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo, que Institui o programa de atendimento prioritário (Fila Zero), no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), em todas as unidades de saúde e hospitalares, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas e diretrizes no sentido de assegurar, promover, proteger e resguardar direitos de pessoas portadoras de neoplasias malignas (câncer).

É sabido que a entrega do diagnóstico do câncer a uma pessoa traz consigo abalos imensuráveis de natureza física e psicológica. Seu efeito devastador age como um terremoto emocional e se propaga em círculos, atingindo não só o paciente como todos os seus entes queridos, sobretudo, quando acomete crianças e jovens saudáveis.

As críticas apontadas pela população ao Sistema Único de Saúde (SUS) são muitas e bem conhecidas: atendimento precário, falta desde médicos, enfermeiros e auxiliares a medicamentos básicos. No caso do câncer, em particular, a demora de meses e até anos à espera de atendimento resulta em mortes que poderiam ser evitadas com tratamento adequado e atendimentos preferenciais.

Políticas e programas de saúde anunciados para melhorar o atendimento oncológico não têm conseguido conter o crescente número de ocorrências e de óbitos.

Concluindo, especialistas das redes pública e privada da saúde, são unânimes em dizer que é necessária uma mobilização de toda a sociedade para amenizar os traumas que a doença proporciona ao paciente e seus familiares.

Portanto, o presente projeto se propõe mais do que artigos delineados,



ele se presta a ser um compromisso com a dignidade humana ao promover e proteger o portador de câncer, levando em conta seu grau de debilidade física e emocional provocada pela doença.

Ante o exposto, pelo relevante interesse público da matéria apresentada, solicito apoio aos nobres pares desta Casa, para aprovação deste Projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 21 de julho de 2021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador

